PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI N°_____/2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MILTON AUGUSTO SILVA DE OLIVIERA, CPF nº 083.521.192-49, FILHO DE FRANCISCO AUGUSTO DE OLIVEIRA E TEREZINHA SILVA DE OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Av. Tropical, nº 801, próximo a Av. Dom Frederico Costa, Bairro Santana, Zona Leste (a 112,00 metros da Av. Dom Frederico Costa). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Av. Tropical, medindo 10,50 metros; a Oeste, com Joana Nazaré da Cruz, medindo 49,60 metros; ao Norte, com Idenice Pereira da Trindade e Ideni Lemos Pereira, medindo 9,40 metros; e a Leste, com Raimunda Marlene Freitas Braga, medindo 49,60 metros, com uma área total de 493,52m²"***, em favor de MILTON AUGUSTO SILVA DE OLIVIERA, CPF nº 083.521.192-49, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 701/2017-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de maio de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2020, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a MILTON AUGUSTO SILVA DE OLIVIERA, CPF nº 083.521.192-49.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por MILTON AUGUSTO SILVA DE OLIVIERA, CPF nº 083.521.192-49, mediante Processo Administrativo de nº 701/2017-CHDU, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, sito na ***"Av. Tropical, nº 801, próximo a Av. Dom Frederico Costa, Bairro Santana, Zona Leste (a 112,00 metros da Av. Dom Frederico Costa). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Av. Tropical, medindo 10,50 metros; a Oeste, com Joana Nazaré da Cruz, medindo 49,60 metros; ao Norte, com Idenice Pereira da Trindade e Ideni Lemos Pereira, medindo 9,40 metros; e a Leste, com Raimunda Marlene Freitas Braga, medindo 49,60 metros, com uma área total de 493,52m²"***. Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a MILTON AUGUSTO SILVA DE OLIVIERA, CPF nº 083.521.192-49, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 07 de maio de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém